ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rua Dep. Tarcísio de Jesus. Centro. Inhapi – Alagoas – CEP: 57545-000.
E-mail: guardacivilmunicipal.inhapi@outlook.com. Intagran: @gcm.inhapi.

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA GUARDA MUNICIPAL DE INHAPI/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social no exercício de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Credenciamento de Instrutores para o quadro do Departamento de Ensino da Guarda Municipal, destinado à formação de cadastro de profissionais habilitados para ministrar disciplinas teóricas e práticas nos cursos de formação, capacitação, atualização e Estágio de Qualificação Profissional (EQP) dos Guardas Municipais.

O processo seletivo será regido pelas disposições deste Edital, pela legislação federal aplicável, pelas normas municipais pertinentes e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e valorização profissional.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar e credenciar profissionais para compor o quadro de instrutores do Departamento de Ensino da Guarda Municipal, mediante avaliação curricular, comprovação de experiência técnica e análise da capacidade pedagógica.

1.2. Poderão participar do processo seletivo:

I – Guardas Municipais, integrantes do quadro efetivo, que comprovem formação, capacitação ou experiência compatível com a disciplina pretendida;

II – Guardas Municipais de outros municípios, desde que atendam aos requisitos previstos neste Edital;

III – Profissionais integrantes de órgãos de segurança pública, defesa civil, saúde, educação e áreas correlatas;

IV – Professores, pesquisadores, especialistas e profissionais com formação acadêmica ou técnica relacionada à disciplina pretendida;

V – Profissionais de outras áreas que possuam notório saber, reconhecida capacidade profissional e experiência técnica comprovada, compatíveis com os conteúdos a serem ministrados.

1.3. O reconhecimento do notório saber não dispensa a comprovação de habilitação legal, registro profissional ou credenciamento específico quando exigidos para o exercício da atividade.

1.4. O credenciamento não assegura contratação imediata, atribuição de carga horária mínima ou direito à remuneração, constituindo cadastro de profissionais aptos a serem convocados conforme as necessidades do Departamento de Ensino.

1.5. A participação de servidores públicos dependerá da compatibilidade de horários, das autorizações administrativas exigíveis e da observância das normas sobre acumulação de atividades e remuneração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo seletivo observará, no que couber:

I – Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 5º, 37 e 144, § 8º;

II – Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

III – Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição e sobre o Sistema Nacional de Armas;

IV – Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, e suas alterações, quanto à regulamentação das armas de fogo;

V – Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);

VI – Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública;

VII – Decreto Federal nº 12.341, de 23 de dezembro de 2024, referente ao uso da força pelos profissionais de segurança pública;

VIII – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aplicável à contratação de serviços de instrução;

IX – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

X – Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2020, e Instrução Normativa nº 310/DG/PF, de 10 de junho de 2025, observadas as disposições vigentes e aplicáveis às Guardas Municipais;

XI – Matriz Curricular Nacional para Formação das Guardas Municipais, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), como referência pedagógica;

XII – Legislação municipal que discipline a organização da Guarda Municipal, o regime jurídico dos servidores e as competências do Departamento de Ensino.

Parágrafo único. Nas atividades de armamento e tiro, deverão ser observadas as exigências específicas de habilitação, credenciamento, segurança e fiscalização estabelecidas pela Polícia Federal.

3. DAS DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS

3.1. O credenciamento contemplará as seguintes disciplinas, integrantes da proposta curricular de 80 horas do Estágio de Qualificação Profissional:

Nº	Disciplina	Teoria	Prática	Total
01	Legislação Aplicada às Guardas Municipais	6h	2h	8h
02	Direitos Humanos e Uso Diferenciado da Força	4h	8h	12h
03	Patrulhamento Tático Urbano	2h	14h	16h
04	Defesa Pessoal e Técnicas de Contenção	2h	10h	12h
05	Armamento e Tiro	2h	8h	10h
06	Primeira Resposta em Emergências e Atendimento Pré-Hospitalar Tático	4h	6h	10h
07	Saúde Mental e Prevenção do Suicídio	4h	4h	8h
08	Ética e Responsabilidade Profissional	4h	0h	4h
TOTAL		28h	52h	80h

3.2. O candidato poderá se inscrever em mais de uma disciplina, desde que comprove individualmente os requisitos exigidos para cada área.

3.3. O Departamento de Ensino poderá credenciar mais de um instrutor por disciplina, observadas a classificação, a disponibilidade e as necessidades pedagógicas.

3.4. As cargas horárias constantes deste Edital constituem a proposta curricular do curso e não representam, por si sós, garantia de horas de trabalho ou remuneração para os profissionais credenciados.

3.5. O componente de Armamento e Tiro e a estrutura curricular do EQP deverão ser previamente compatibilizados com as exigências da Polícia Federal aplicáveis à qualificação periódica e à manutenção do porte funcional, inclusive quanto à carga horária, avaliações e credenciamento dos instrutores. O cumprimento das 80 horas totais, isoladamente, não assegura a regularidade do EQP perante a Polícia Federal.

4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos gerais:

I – Ter idade mínima de 18 anos;

II – Possuir capacidade civil para o exercício das atividades;

III – Apresentar documento oficial de identificação e CPF;

IV – Comprovar formação, qualificação ou experiência profissional relacionada à disciplina pretendida;

V – Apresentar currículo atualizado, acompanhado de documentação comprobatória;

VI – Possuir disponibilidade para atividades teóricas e práticas, conforme o cronograma estabelecido pelo Departamento de Ensino;

VII – Não estar impedido legalmente de exercer atividade de instrução;

VIII – Declarar ciência das normas disciplinares, pedagógicas e de segurança estabelecidas pelo Departamento de Ensino;

IX – Apresentar registro em conselho profissional ou habilitação específica, quando legalmente exigidos.

4.2. A experiência técnica poderá ser comprovada mediante certificados, declarações institucionais, contratos, registros funcionais, publicações técnicas, documentos de atuação profissional e outros meios idôneos.

4.3. A experiência exclusivamente declarada pelo próprio candidato, desacompanhada de comprovação verificável, não será suficiente para a atribuição de pontos.

5. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS POR DISCIPLINA

5.1. Legislação Aplicada às Guardas Municipais – 8 horas

Poderão concorrer profissionais com formação em Direito, Segurança Pública, Gestão Pública ou áreas correlatas, bem como integrantes de instituições de segurança pública que comprovem conhecimento e experiência na legislação aplicável às Guardas Municipais.

Serão valorizados conhecimentos em Direito Constitucional, Administrativo, Penal, Processual Penal, Estatuto Geral das Guardas Municipais e legislação sobre porte funcional de armas de fogo.

5.2. Direitos Humanos e Uso Diferenciado da Força – 12 horas

Poderão concorrer profissionais com formação ou experiência comprovada em Direitos Humanos, Segurança Pública, uso diferenciado da força, mediação de conflitos e técnicas de desescalada.

Para a condução de exercícios práticos envolvendo instrumentos de menor potencial ofensivo, serão exigidas as habilitações técnicas correspondentes.

5.3. Patrulhamento Tático Urbano – 16 horas

Poderão concorrer Guardas Municipais, policiais e outros profissionais de segurança pública que comprovem formação especializada e experiência operacional em patrulhamento preventivo urbano.

Serão valorizadas capacitações em patrulhamento urbano, gerenciamento de crises, procedimentos operacionais, atuação integrada e segurança de equipes.

5.4. Defesa Pessoal e Técnicas de Contenção – 12 horas

Poderão concorrer profissionais com formação comprovada em defesa pessoal, artes marciais, técnicas de imobilização e contenção, preferencialmente com experiência na capacitação de agentes de segurança pública.

A experiência como instrutor e a comprovação de qualificação específica em técnicas de controle físico serão consideradas na avaliação.

5.5. Armamento e Tiro – 10 horas

A disciplina poderá ser ministrada por profissional com credenciamento válido como Instrutor de Armamento e Tiro, emitido ou reconhecido pela Polícia Federal, conforme as exigências normativas aplicáveis à atividade.

O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória do credenciamento, sua regularidade e demais habilitações exigíveis.

A disciplina poderá ser ministrada por integrante da guarda municipal com formação igual ou superior à definida no Anexo IV da Instrução Normativa nº 111-DG/PF, de 31 de janeiro de 2017, ou outra que a substitua, conforme inciso I do Art. 3º da Instrução Normativa DG/PF Nº 310, de 10 de junho de 2025.

5.6. Primeira Resposta em Emergências e Atendimento Pré-Hospitalar Tático – 10 horas

Poderão concorrer médicos, enfermeiros, bombeiros, socorristas e outros profissionais legalmente habilitados, com formação e experiência comprovadas em atendimento pré-hospitalar, primeiros socorros ou atendimento em ambientes operacionais.

As atividades práticas deverão observar as competências profissionais, os protocolos assistenciais aplicáveis e as normas de biossegurança.

5.7. Saúde Mental e Prevenção do Suicídio – 8 horas

Poderão concorrer psicólogos, médicos, psiquiatras e outros profissionais legalmente habilitados para os conteúdos de sua competência, com experiência comprovada em saúde mental, prevenção do suicídio, intervenção em crise ou saúde ocupacional.

Serão valorizadas experiências de atuação com profissionais de segurança pública e programas de prevenção e acolhimento.

5.8. Ética e Responsabilidade Profissional – 4 horas

Poderão concorrer profissionais com formação ou experiência comprovada em Direito, Filosofia, Administração Pública, Gestão de Pessoas, Segurança Pública ou áreas correlatas.

Serão valorizados conhecimentos sobre ética no serviço público, responsabilidade administrativa, dever funcional, disciplina, integridade e atendimento ao cidadão.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **10/11/2026 a 13/11/2026**, mediante apresentação da documentação exigida.

6.2. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na sede da Guarda Municipal, no endereço **Av. Pompilho Brandão de Alcântara, 205, Centro, Inhapi-A**L ou por meio eletrônico, no endereço **depart.ensino.dirdegm@gmail.com** conforme definição da Comissão.

6.3. O candidato deverá apresentar:

I – Formulário de inscrição, conforme Anexo I;

II – Documento oficial de identificação e CPF;

III – Currículo profissional atualizado;

IV – Diplomas e certificados de formação acadêmica e técnica;

V – Certificados de cursos de especialização, aperfeiçoamento e capacitação;

VI – Documentos comprobatórios de experiência profissional;

VII – Documentos comprobatórios de experiência como instrutor, quando houver;

VIII – Comprovação de credenciamento ou habilitação específica, quando exigida;

IX – Declaração de disponibilidade e ciência das condições do Edital;

X – Plano de aula simplificado para cada disciplina pretendida, conforme Anexo II.

6.4. A ausência de documento obrigatório ou a apresentação de documentação ilegível poderá resultar no indeferimento da inscrição, assegurado o procedimento de recurso previsto neste Edital.

6.5. A inscrição implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada por ato da autoridade municipal competente.

7.2. Compete à Comissão:

I – Receber e analisar as inscrições;

II – Verificar os requisitos de habilitação;

III – Avaliar a documentação e atribuir pontuação;

IV – Examinar os planos de aula;

V – Conduzir as avaliações didáticas, quando previstas;

VI – Julgar os recursos administrativos;

VII – Elaborar a classificação final;

VIII – Encaminhar o resultado para homologação.

7.3. Os membros da Comissão deverão declarar eventuais impedimentos ou conflitos de interesses, abstendo-se de avaliar candidatos nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo compreenderá:

I – Inscrição e entrega documental, de caráter eliminatório quanto ao atendimento dos requisitos;

II – Análise curricular e avaliação de títulos, de caráter classificatório;

III – Análise do plano de aula, de caráter classificatório;

8.2. A aprovação na seleção não substitui as exigências de habilitação e credenciamento profissional específicas.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

A classificação dos candidatos será realizada mediante pontuação máxima de 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Critério	**Pontuação máxima**
Plano de Aula	10
Guarda Municipal de Inhapi	10
Formação acadêmica e titulação	25
Experiência profissional comprovada na disciplina	25
Curso de Instrutor de Armamento e Tiro – IAT	30
TOTAL	100

9.1. Formação acadêmica e titulação – até 25 pontos

Será considerada a maior titulação comprovada:

Titulação	**Pontos**
Especialização lato sensu	25
Graduação	20

Formação técnica profissional reconhecida 10

As titulações não serão cumulativas nesta categoria.

9.2. Experiência profissional comprovada na disciplina – até 25 pontos

Serão atribuídos 5 pontos por atividade desenvolvida. Limitado a cinco (5) atividades compatíveis.

Compreende-se como atividades compatíveis: curso de capacitação, formação, Estágio de Qualificação Profissional – EQP, aperfeiçoamento e/ou treinamento prestados;

9.3. Curso de Instrutor de Armamento e Tiro – IAT – até 30 pontos

Serão considerados apenas os certificados de IAT com no mínimo 80h emitidos por instituições reconhecidas.

Serão atribuídos 30 pontos para o certificado de IAT que siga as regras supracitadas.

9.4. Plano de Aula – até 10 pontos

Serão atribuídos 10 pontos para o instrutor que elaborar o plano de aula da disciplina pretendida de acordo com o anexo II.

9.5. Guarda Municipal da Instituição – até 10 pontos

Serão atribuídos 10 pontos para o instrutor que pertencer ao quadro da Guarda Municipal de Inhapi.

9.6. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Ser Guarda Municipal da Instituição;

II – Maior pontuação na experiência profissional;

III – Sorteio público, quando persistir o empate, ressalvadas as prioridades legais aplicáveis.

10. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial utilizado pelo Município, na sede da GM e/ou em seu sítio eletrônico oficial.

10.2. Os candidatos poderão apresentar recurso administrativo no prazo de dois dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.

10.3. Os recursos deverão ser fundamentados, indicando objetivamente o item questionado e as razões da discordância.

10.4. A Comissão analisará os recursos e publicará o resultado definitivo, que será submetido à homologação da autoridade competente.

10.5. Será assegurado ao candidato acesso à sua pontuação individual e aos fundamentos da avaliação, resguardados os dados pessoais de terceiros.

11. DO CREDENCIAMENTO E DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos habilitados integrarão o cadastro de instrutores do Departamento de Ensino da Guarda Municipal, organizado por disciplina e ordem de classificação.

11.2. O credenciamento terá validade de 4 anos, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa administrativa e observância da legislação aplicável.

11.3. A convocação ocorrerá conforme a necessidade de realização dos cursos, a ordem de classificação e a disponibilidade do profissional.

11.4. A convocação de candidato classificado em posição posterior somente poderá ocorrer mediante justificativa formal, especialmente nos casos de indisponibilidade, impedimento ou ausência de habilitação atualizada do candidato anteriormente classificado.

11.5. A eventual contratação de instrutores externos observará o procedimento legal cabível, a disponibilidade orçamentária e as normas de contratação pública.

11.6. O exercício de atividades de instrução por Guardas Municipais deverá observar o regime jurídico municipal, a jornada de trabalho e eventual regulamentação de gratificação ou remuneração específica.

11.7. Este Edital não cria, por si só, gratificação, vantagem pecuniária ou autorização para pagamento a servidores.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS INSTRUTORES

Compete aos profissionais credenciados, quando convocados:

I – Elaborar e apresentar plano de ensino e planos de aula;

II – Ministrar as aulas teóricas e práticas sob sua responsabilidade;

III – Cumprir integralmente a carga horária designada;

IV – Utilizar metodologias adequadas à formação profissional dos Guardas Municipais;

V – Elaborar instrumentos de avaliação de aprendizagem;

VI – Registrar frequência, desempenho e resultados das avaliações;

VII – Cumprir as normas de segurança aplicáveis às atividades práticas;

VIII – Zelar pelos equipamentos, materiais e instalações utilizados;

IX – Apresentar relatório final das atividades ministradas;

X – Manter conduta ética, respeitosa e compatível com os princípios dos direitos humanos;

XI – Comunicar imediatamente ocorrências que comprometam a segurança ou a regularidade pedagógica das atividades.

13. DAS NORMAS DE SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

13.1. As atividades práticas deverão ser realizadas em locais adequados, com equipamentos apropriados e supervisão técnica compatível com os riscos envolvidos.

13.2. As instruções de armamento e tiro deverão ocorrer em instalações autorizadas e em conformidade com as exigências legais e regulamentares pertinentes.

13.3. Nas disciplinas que envolvam contenção física, defesa pessoal, uso da força e patrulhamento, deverão ser observados os princípios da necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, legalidade e preservação da vida.

13.4. O Departamento de Ensino poderá suspender imediatamente qualquer atividade que apresente risco não controlado à integridade física dos participantes.

13.5. O instrutor responderá por suas condutas nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos cabíveis.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O instrutor poderá ser descredenciado nas seguintes hipóteses:

I – Apresentação de documentação falsa ou informação comprovadamente inverídica;

II – Perda de habilitação profissional obrigatória;

III – Descumprimento grave das normas de segurança;

IV – Falta injustificada às atividades para as quais tenha sido formalmente convocado e tenha aceitado a designação;

V – Conduta incompatível com os princípios éticos da Administração Pública;

VI – Descumprimento reiterado e injustificado das obrigações pedagógicas.

14.2. O descredenciamento será precedido de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas medidas cautelares fundamentadas necessárias à proteção dos participantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição e o credenciamento não estabelecem vínculo empregatício com o Município.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observadas as competências da autoridade municipal responsável e a legislação vigente.

15.3. Eventuais alterações neste Edital deverão ser publicadas pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação, com reabertura dos prazos quando necessário à preservação da igualdade de condições entre os candidatos.

15.4. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos será realizado exclusivamente para as finalidades administrativas pertinentes ao processo seletivo, observada a LGPD.

15.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Inhapi/AL, 09 de novembro de 2026.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO
Rua Dep. Tarcísio de Jesus. Centro. Inhapi – Alagoas – CEP: 57545-000.
E-mail: guardacivilmunicipal.inhapi@outlook.com. Intagran: @gcm.inhapi.

Departamento de Ensino da Guarda Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORES – GUARDA MUNICIPAL

1. Identificação do candidato

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Município/UF: _____

2. Vínculo profissional

Instituição/órgão: _____

Cargo/função: _____

Tempo de experiência: _____

3. Disciplina(s) pretendida(s)

Marque as disciplinas para as quais deseja concorrer:

- Legislação Aplicada às Guardas Municipais
- Direitos Humanos e Uso Diferenciado da Força
- Patrulhamento Tático Urbano
- Defesa Pessoal e Técnicas de Contenção
- Armamento e Tiro
- Primeira Resposta em Emergências e Atendimento Pré-Hospitalar Tático

- Saúde Mental e Prevenção do Suicídio
- Ética e Responsabilidade Profissional

4. Declaração

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras, que possuo a documentação comprobatória exigida e que tenho ciência das condições estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Rua Dep. Tarcísio de Jesus. Centro. Inhapi – Alagoas – CEP: 57545-000.
E-mail: guardacivilmunicipal.inhapi@outlook.com. Intagran: @gcm.inhapi.

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE AULA

Departamento de Ensino da Guarda Municipal

Campo	**Informação**
Nome do candidato	
Disciplina pretendida	
Tema da aula	
Carga horária	
Objetivo geral	
Objetivos específicos	
Conteúdo programático	
Metodologia de ensino	
Recursos didáticos	
Procedimentos de avaliação	
Referências bibliográficas e normativas	

O candidato deverá apresentar metodologia compatível com a formação de profissionais de segurança pública, privilegiando, quando pertinente, estudos de caso, simulações, resolução de problemas e atividades práticas supervisionadas.

Rua Dep. Tarcísio de Jesus. Centro. Inhapi – Alagoas – CEP: 57545-000.
E-mail: guardacivilmunicipal.inhapi@outlook.com. Intagran: @gcm.inhapi.

ANEXO III – CRONOGRAMA PRELIMINAR

Etapa	Período
Publicação do edital	09/11/2026
Inscrições	10/11/2026 a 13/11/2026
Homologação preliminar das inscrições	14/11/2026
Recursos contra indeferimento	16/11/2026 a 17/11/2026
Publicação do resultado preliminar	18/11/2026
Interposição de recursos	19/11/2026 a 20/11/2026
Resultado final e homologação	21/11/2026
Credenciamento dos instrutores	22/11/2026